

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 12 de abril de 2022.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Gabriela da Costa Fernandes, com domicílio necessário na Rua Dom Mendo Afonso nº 20, freguesia de Refoios do Lima, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Refoios do Lima, pessoa coletiva de direito público número 507 716 825 e nesta qualidade outorgando em representação da Junta de Freguesia, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 14º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Junta de Freguesia de ~~5 de Abril de 2022~~ 5 de Abril de 2022

Se celebra o presente protocolo de cedência que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo primeiro outorgante foi dito que cede gratuitamente à representada do segundo outorgante, os prédios rústicos inscritos na matriz sob os art.ºs 815, 816 e 822, e descritos respetivamente na Conservatória do Registo Predial sob os nºs 3383, 3384 e 3488, da freguesia de Refoios do Lima, melhor identificados na planta anexa.

Cláusula 2ª

A presente cedência será feita pelo prazo de 30 anos, a contar da data da assinatura do presente protocolo, renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias seguidos de antecedência.

Cláusula 3ª

O presente protocolo tem como objeto formalizar a cedência dos prédios rústicos onde se encontra implantado o novo cemitério de Refoios do Lima.



Cláusula 4ª

1. A segunda outorgante compromete-se a cumprir com o estipulado no presente protocolo, assegurando o bom uso do espaço e a manter as instalações em boas condições de utilização.
2. É expressamente proibido à segunda outorgante a transmissão da sua posição contratual a terceiros.

Cláusula 5ª

Constituem encargos da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade e gás, ou outros que sejam de consumo contínuo e desgaste rápido, necessários ao funcionamento da infraestrutura executada, devendo efetuar os respetivos contratos necessários em seu nome.

Cláusula 6ª

O abandono das instalações por parte da Segunda Outorgante implicará reversão automática dos prédios rústicos cedidos pelo Primeiro Outorgante, com todas as benfeitorias realizadas, as quais ficam a fazer parte integrante dos prédios rústicos, revertendo gratuitamente para o Primeiro Outorgante.

Cláusula 7ª

O clausulado no presente protocolo pode ser revisto no todo ou em parte, por acordo escrito das partes – aditamentos ao mesmo.

Cláusula 8ª

1. O incumprimento do previsto no presente protocolo por qualquer das partes determinará a imediata extinção do mesmo e a cessação dos seus efeitos.
2. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.





MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Feito em duplicado, a 26 de April de 2022,

1ª OUTORGANTE:

2ª OUTORGANTE:

**Freguesia de Refoios do Lima
Rua D. Mendo Afonso, 20
4990-706 Refoios do Lima
Cont. 507 716 825**

DELIBERAÇÃO

4.2 – FREGUESIA DE REFOIOS DO LIMA – Protocolo de cedência de prédios rústicos onde se encontra implantado o novo cemitério da freguesia – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo de cedência de prédios rústicos onde se encontra implantado o novo cemitério da freguesia. A Senhora Vereadora Eng.ª Zita Fernandes não participou na discussão e votação deste ponto, declarando-se impedida.

Reunião de Câmara Municipal de 12 de abril de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.